



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARBALHA - CE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **ELETRICISTA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha do **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA- CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 09 PROVA 01
Questão 09 PROVA 02**

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 21 PROVA 01
Questão 31 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 22 PROVA 01
Questão 32 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 27 PROVA 01
Questão 37 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

No enunciado, faz a menção correta da NR5410.

INDEFERIDO

Questão 24 PROVA 01
Questão 34 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

Potência ativa está relacionada à geração de calor, movimento ou luz. Basicamente, ela pode ser considerada como a média da potência elétrica gerada por um único dispositivo com dois terminais. É resultado do gasto energético após o início de cada processo de transmissão de energia, como o da corrente elétrica até os equipamentos que temos em casa, ou mesmo em máquinas industriais. A potência ativa, que pode ser medida em watts (W) ou kilowatts (KW) por meio de um aparelho chamado kilowattmetro, é a energia que será realmente utilizada.

INDEFERIDO

Questão 38 PROVA 01

Questão 28 PROVA 02

Não procedem as alegações do recorrente.

O enunciado não está vago, nem incompleto.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 24 de janeiro de 2018.

CONSULPAM